



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2018.**

Estabelece os critérios para a Bonificação por Desempenho Atingido – BDA, prevista na Lei Municipal n. 526/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ**, Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** a valorização pelo desempenho atingido pelos professores e alunos;

**Considerando** que o Município estabelece metas para manter nossos índices educacionais em crescimento melhorando a qualidade de ensino dos nossos alunos;

**Considerando** a publicação da Lei Municipal n. 526/2017, que institui a Bonificação por Desempenho Atingido – BDA e atribui ao Chefe do Executivo de Pacujá a responsabilidade para a criação dos critérios de concessão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Professores que lecionam no 2º e 5º Ano, cujas turmas forem Premiadas como TURMA NOTA 10 no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018 ou de turmas que alcançarem os critérios previstos no Art. 9º deste Decreto, farão jus a uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** – Caso as turmas com professor contemplados com a bonificação tenham mais de um(a) professor(a), deverá a Bonificação por Desempenho Atingido ser rateada entre os(as) mesmos(as) na proporção de suas cargas horárias.

**Art. 2º.** Os Professores de Língua Portuguesa e Matemática que lecionam no 9º Ano, cujas turmas forem Premiadas como TURMA NOTA 10 no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018, farão jus a uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** – Caso nenhuma turma seja contemplada como TURMA NOTA 10, a melhor turma, em somatório de proficiências de Língua Portuguesa e Matemática, fará jus a uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), respeitando o disposto no artigo oitavo do presente decreto.

**Art. 3º** – Os professores das demais disciplinas de turma(s) de 9º Ano premiadas como TURMA NOTA 10 no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018 farão jus a uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

**Parágrafo Único** – Caso nenhuma turma seja contemplada como TURMA NOTA 10, a melhor turma, em somatório de proficiências de Língua Portuguesa e Matemática, gerará uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um dos professores das demais disciplinas, respeitando o disposto no artigo oitavo do presente decreto.

**Art. 4º** – Os integrantes do Núcleo Gestor de escola Premiada e os professores formadores (técnicos da Secretaria) que atuarem diretamente com formação de Língua Portuguesa e Matemática com os docentes da(s) TURMA(S) NOTA 10 no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018 farão jus a uma Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

**Parágrafo Único** – Ao valor previsto no *caput* poderão ser acrescidos R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Turma adicional premiada, sendo o teto desta BDA o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Art. 5º.** O Aluno de 2º Ano da rede municipal de ensino com a maior proficiência no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018 fará jus a um TABLET, de marca e modelo a ser definido a critério do Município de Pacujá, como Bonificação por Desempenho Atingido – BDA.



**Parágrafo Único** – Em caso de empate(s), ambos farão jus à BDA.

**Art. 6º.** Os Alunos de 5º e 9º Ano da rede municipal de ensino com a maior proficiência no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2018, somadas Língua Portuguesa e Matemática, farão jus a um NOTEBOOK, de marca e modelo a ser definido a critério do Município de Pacujá, como Bonificação por Desempenho Atingido – BDA.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate(s), será utilizado como critério de desempate a nota em Língua Portuguesa.

**Art. 7º.** Para a BDA de 2018 será considerado o resultado do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE do ano de 2017 e para a BDA de 2019, do SPAECE de 2018.

**Art. 8º.** Para que os alunos sejam bonificados, as proficiências mínimas são:

I - 2º ano: 275,0;

II - 5º ano Língua Portuguesa: 310;

III - 5º ano Matemática: 340;

IV - 9º ano Língua Portuguesa: 320;

V - 9º ano Matemática: 380.

**Art. 9º.** Para que haja a bonificação dos profissionais de Educação aos quais este decreto se refere, as turmas deverão obedecer às proficiências mínimas expostas na tabela a seguir:



| 2º ANO                      |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| ESCOLA                      | LÍNGUA PORTUGUESA |
| Coriolano Alves de Brito    | 269,4             |
| São João Batista            | 268,5             |
| Valfrido Salmito de Almeida | 276,6             |
| João Lopes de Matos         | 271,5             |

| 5º ANO                      |                   |            |
|-----------------------------|-------------------|------------|
| ESCOLA                      | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA |
| Coriolano Alves de Brito    | 285,1             | 297        |
| São João Batista            | 282               | 291,5      |
| Valfrido Salmito de Almeida | 301               | 314,4      |
| João Lopes de Matos         | 303,7             | 325,6      |

| 9º ANO |
|--------|
|--------|

| ESCOLA                      | LÍNGUA<br>PORTUGUESA | MATEMÁTICA |
|-----------------------------|----------------------|------------|
| Coriolano Alves de Brito    | 265                  | 275        |
| São João Batista            | 275                  | 280        |
| Valfrido Salmito de Almeida | 284,6                | 305,1      |

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacujá.

Pacujá – Ceará, 24 de Setembro de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

  
**Alex Henrique Alves Melo**  
**Prefeito Municipal de Pacujá**